



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

AVISO

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO – PROJETO DE PORTARIA QUE ESTABELECE O REGIME DE APLICAÇÃO DA INTERVENÇÃO F.1.7 – INVESTIMENTOS NÃO PRODUTIVOS

O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Considerando a necessidade da elaboração da presente portaria que estabelece o **regime de aplicação da Intervenção F.1.7 - Investimentos não produtivos**, do Eixo F do Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira, do PEPAC – Portugal, na Região Autónoma da Madeira, adiante designado PEPAC R.A. Madeira. Sendo o objetivo desta intervenção apoiar a reparação e construção dos muros de suporte de terras em pedra aparelhada, e o revestimento em pedra dos muros em betão, contribuindo assim para a preservação das características da paisagem e sua melhoria, por forma a manter a uniformidade visual com o tipo de muros tradicionalmente existentes. Prevê ainda o apoio à instalação de sistemas de proteção das culturas afetadas pela ação de espécies protegidas, que causam prejuízos graves aos produtores, como é o caso do pombo trocáz. Assim, o presente projeto de portaria tem por objeto estabelecer o regime de aplicação da **Intervenção F.1.7 - Investimentos não produtivos**, do Eixo F do Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira, do PEPAC – Portugal, na Região Autónoma da Madeira, adiante designado PEPAC R.A. Madeira.

Assim, existindo a necessidade de através de portaria, se aprovar as regras regionais que permitam a aplicação. do regime de aplicação da Intervenção F.1.7 - Investimentos não produtivos, Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Pescas autoriza o início do procedimento do



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

projeto de portaria que estabelece o regime de aplicação da Intervenção F.1.7 - Investimentos não produtivos, do Eixo F do Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira, do PEPAC – Portugal, na Região Autónoma da Madeira, adiante designado PEPAC R.A. Madeira. bem como a publicitação, pelo prazo de 10 dias, na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

Durante o prazo anteriormente referido podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos ao procedimento **do projeto de portaria que estabelece o regime de aplicação da Intervenção F.1.7 - Investimentos não produtivos**, do Eixo F do Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira, do PEPAC – Portugal, na Região Autónoma da Madeira, adiante designado PEPAC R.A. Madeira., mediante apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Secretário Regional de Pescas, Rua Dr. Pestana Júnior, nº 6 - 5º andar, 9064-506 Funchal, respetivamente, através de carta registada com aviso de receção ou de caixa postal eletrónico gabinete.srap@madeira.gov.pt do qual conste, nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

Existindo interessados, e em momento posterior, será procedida a audiência dos interessados nos termos do art.º 100.º e 101.º do CPA.

A Secretaria Regional de Agricultura e Pescas procederá à apreciação dos contributos e sugestões apresentados pelos interessados e com a aprovação da Portaria em causa disponibilizará um relatório contendo referência a todas as respostas recebidas, bem como uma apreciação global que reflita o entendimento desta entidade sobre as mesmas e os fundamentos das opções tomadas.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 13 de julho de 2026.

A Chefe do Gabinete,

Sara Relvas